PROJETO DE LEI 19/2022

Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica", no âmbito do Município de Corumbá/MS, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica no Município de Corumbá/MS, a ser realizada anualmente, nos dias 23 a 29 de junho.
Art. 2°. A Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica tem como objetivos:
I - Divulgar informações sobre o tema a toda a população;
II - Conscientizar as mulheres sobre seus direitos e formas de denuncia;
III - Combater a violência obstétrica através da difusão de conhecimento e atividades de conscientização, principalmente por meio dos profissionais de saúde.
Art. 3°. As atividades da Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica poderão ocorrer através de ações do poder público e em conjunto com a sociedade civil.
Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, poderão correr por conta das dotações orçamentárias próprias, caso haja previsão.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o termo "Violência Obstétrica" foi reconhecido no ano de 2019, pelo Ministério da Saúde, após recomendação do Ministério Público. O termo vem sendo utilizado recentemente com o intuito de substituir o termo "violência no Parto", haja vista a relação ampla não somente com os profissionais da saúde, mas também com as entidades privadas, públicas e qualquer organização da sociedade civil.

A Semana Municipal de Combate à Violência Obstétrica seria uma ferramenta de fundamental importância para combater os atos de violência antes, durante e após o parto. Tais procedimentos podem provocar traumas físicos e psicológicos, e de acordo com estudos científicos, não trazem qualquer benefício à parturiente e à criança.

Por meio da conscientização, da propagação de conhecimento e do desenvolvimento de atividades, além da divulgação sobre o tema, podemos minimizar a ocorrência destes atos de violência em nossa cidade.

A Lei nº 5.217/2018 dispõe sobre a violência obstétrica no Estado de Mato Grosso do Sul e a Lei nº 5.491, de 10 de março de 2020, instituiu a Semana de Combate à Violência Obstétrica, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, são importantes ferramentas na luta pelo combate desse tipo de violência conta as mulheres em nosso estado. Portanto, temos mais que uma necessidade, mas também uma obrigação de uniformizar o tratamento dado para casos de violência obstétrica, uma vez que atualmente há legislação específica aplicável em nosso estado.

Em âmbito nacional, hoje existe o Projeto de Lei 878/19 que reúne as legislações regionais e assim define violência obstétrica:
"Art. 13. Caracteriza-se a violência obstétrica como a apropriação do corpo e dos processos naturais relacionados a gestação, pré-parto, perda gestacional, parto e puerpério pelos(as) profissionais de saúde, por meio do tratamento desumanizado, abuso da medicalização e patologização dos processos naturais, que cause a perda da autonomia e

DOC: 1647281320

capacidade das mulheres de decidir livremente sobre seus corpos e sua sexualidade, impactando negativamente na qualidade de vida das mulheres.(https://www.migalhas.com.br/depeso/339310/a-violencia-obstetrica-em-suas-diferentes-formas)”

Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis e conto com o apoio dos demais pares para a aprovação da matéria.

CORUMBA/MS, 14 de Março de 2022

Raquel Bryk
Vereador(a)